



Ordem D. Dinis

Praxis Edictum

A Ordem D. Dinis torna público e faz saber para toda a comunidade académica que, em reunião ordinária do Órgão, realizada no passado dia 26 de dezembro de 2025, deliberou por unanimidade, no cumprimento previsto no Artigo CIV.º do Código de Praxe de Leiria, excecionalmente para o ano letivo 2025/2026, que o ponto II do Artigo XX.º do Código de Praxe de Leiria, passa a ler-se da seguinte forma:

- II. Esta terá que ser forçosamente preta (em cabedal, napa **ou cartão**), seguindo o tradicional formato da Pasta Académica Quintanista.

Assim, **excecionalmente para este ano letivo, e apenas aos estudantes finalistas**, durante o dia em que celebram a **Entrega das Pastas e Bênção dos Finalistas**, podem utilizar as (*vulgo*) **Pastas de Cartão**, devendo cumprir com o previsto nos artigos seguintes relativamente às Fitas para a Pasta Quintanista (8 fitas visíveis, sendo 4 da cor do curso e 4 da cor da Unidade Orgânica), sendo estas dispostas na pasta conforme previsto para a Pasta Quintanista nos anexos do Código de Praxe de Leiria.

Leirenem, VII-I-MMXXVI

O Real D. Dinis

Rui Marques

Rui Pedro Marques